

**AVISO**  
**MATRÍCULAS 2020/2021**  
**1.º ciclo**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, e com o Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, informam-se os pais e encarregados de educação que, **de 4 de maio a 30 de junho**, decorre o período de matrículas para todas as crianças que vão frequentar o ensino básico dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva.

Para o efeito, os interessados deverão efetuar a matrícula via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [[portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)], com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:30h, mediante agendamento prévio através de contato por telefone ou email. (o Encarregado de Educação deve vir munido de máscara).

**As matrículas no 1.º ano do ensino básico destinam-se obrigatoriamente para crianças:**

- que completem seis anos de idade até 15 de setembro de 2020.

**Observações:** As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2020 podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado da educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

O requerimento referido é apresentado no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou, se não for o caso, no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, até 15 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicopedagógica da criança.

No ato da matrícula, o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nos números 11 e 12 do Despacho normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

### **Documentos necessários:**

- ◊ - Uma fotografia tipo passe;
- ◊ - Cartões de Cidadão da criança, do pai e da mãe;
- ◊ - Número de identificação fiscal (NIF) da criança e do encarregado de educação;
- ◊ - Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- ◊ - Número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- ◊ - Número de identificação da segurança social (NISS) da criança beneficiária da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- ◊ - Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária, através do link (apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação seja o pai ou a mãe);  
[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio\\_contribuinte/Manuais/Documents/AT\\_IRS\\_AgregadoFamiliar.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Manuais/Documents/AT_IRS_AgregadoFamiliar.pdf);
- ◊ - Boletim de Vacinas;
- ◊ - Declaração da Segurança Social com a indicação se a criança usufrui de Abono de Família e, em caso afirmativo, fazendo referência ao respetivo escalão, através do link [http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset\\_publisher/9N8j/content/declaracoes-de-escalao-de-abono-de-familia-como-obter/pop\\_up?\\_101\\_INSTANCE\\_9N8j\\_viewMode](http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/declaracoes-de-escalao-de-abono-de-familia-como-obter/pop_up?_101_INSTANCE_9N8j_viewMode);
- ◊ - Na situação de o encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega do documento assinado por ambos, a delegar poderes;
- ◊ - Comprovativo de residência (fatura da água, luz, telefone...) do Encarregado de Educação;
- ◊ - Comprovativo da morada da atividade profissional do Encarregado de Educação;
- ◊ - Boletim destinado às Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), disponível nos serviços administrativos;
- ◊ - Boletim destinado às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), disponível nos serviços administrativos.

### **Divulgação/publicitação das listas:**

Até ao dia 15 de julho de 2020 – listas das crianças que requereram a matrícula;

No dia 24 de julho de 2020 – listas das crianças admitidas.

A admissão das crianças será efetuada de acordo com as prioridades constantes no Despacho normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

Cucujães, 29 de abril de 2020

O Diretor

*António de Almeida Figueiredo*